

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: **auto block LGPD** nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **MIX COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 02.921.711/0001-24, estabelecida à Av Bela Vista, bairro Vila Santo Antônio, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **Sr. César Lemes de Carvalho**, regularmente inscrito no CPF nº 917.196.661-72, domiciliado na Alonso Machado Mendonça, Setor Veloso, Goiânia/GO doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT (2º)**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Cumprir o prazo de entrega dos medicamentos que será de no máximo 07 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os medicamentos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de Abril de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: MIX COMERCIO LTDA-ME

Endereço: Av Bela Vista, bairro Vila Santo Antônio

Cidade: Aparecida de Goiânia/GO

CNPJ: 02.921.711/0001-24

Representante Legal: César Lemes de Carvalho

CPF nº: ~~auto bloqueado~~

Item	3928 Código	MIX COMERCIO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V.Uni.R\$	V. Total R\$
1	065.015.300	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: FARMACE	UN	3000	0,75	2.250,00
2	065.015.020	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVELVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	1000	1,90	1.900,00
3	065.015.032	AMIODARONA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	UN	5000	0,48	2.400,00
4	065.532.332	AMOXILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML FRASCO 150ML Marca: PRATI	FR	500	8,24	4.120,00
5	065.532.333	AZITROMICINA SUSPENSAO	FR	500	10,49	5.245,00

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		ORAL 40ML Marca: PRATI				
7	065.015.108	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: U.QUIMICA	UN	500	12,45	6.225,00
8	065.015.182	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/GFORMA FARMACEUTICA CREMEFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Marca: SOBRAL	UN	2000	1,11	2.220,00
9	065.015.225	ETILEFRINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: U.QUIMICA	UN	100	2,55	255,00
10	065.015.720	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO ISENTA DE PVC (SISTEMA FECHADO)VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: ISOFARMA	UN	600	3,45	2.070,00
11	065.015.239	TAMOXIFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SANDOZ	UN	1000	3,00	3.000,00

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12	065.015.276	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA + DILUENTE VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: CRISTALIA	UN	500	6,78	3.390,00
13	065.515.881	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CRISTALIA	UN	1500	1,49	2.235,00
14	010.011.024	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 78,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: HIPOLABOR	UN	100	3,64	364,00
15	010.011.040	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL Marca: NEOQUIMICA	UN	1000	8,85	8.850,00
16	010.011.044	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 30MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO TOPICO NASAL Marca: NATULAB	UN	1000	4,88	4.880,00
17	010.011.046	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20	UN	1000	6,14	6.140,00

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Marca: PRATI				
18	065.515.869	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37 MG/ML + 356 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: SOBRAL	UN	1000	3,38	3.380,00
19	065.015.945	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	UN	2000	0,28	560,00
20	065.515.737	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BIOSINTETICA	UN	1000	2,45	2.450,00
21	065.532.345	LEVONORGESTREL 0,15 MG; ETINILESTRADIOL 0,03 MG Marca: U.QUIMICA	CP	30000	0,44	13.200,00
23	065.615.639	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML, Marca: NATULAB	FR	500	4,20	2.100,00
24	065.615.640	DEXAMETASONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. Marca: ACHE	UN	2000	1,23	2.460,00

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		Total do Proponente				R\$79.694,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrada da NF'S na tesouraria, por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, após a entrega efetiva de todas as mercadorias elencados na Ordem de Compra, e apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto do setor de compras que solicitou o pedido

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:



PMFO

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 011/2018 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 15 de Maio de 2018.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT

MIX COMERCIO LTDA-ME
CNPJ. 02.921.711/0001-24
Sócio Proprietário
César Lemes de Carvalho
CPF 